



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## LEI COMPLEMENTAR 168/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí e dá outras providências."

**Éder Carlos Fogaça da Cruz**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Ficam criados 15 cargos de atendente de educação infantil no quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí, mantidas as descrições já existentes, conforme anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 20 de maio de 2022.

  
**Éder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

  
**Kelly Cristina Carniato**  
Secretaria Municipal



Fone: 14 3386-9040

[www.taguai.sp.gov.br](http://www.taguai.sp.gov.br) / E-mail: [gabinete@taguai.sp.gov.br](mailto:gabinete@taguai.sp.gov.br)

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

## ANEXO I

### **CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**REFERÊNCIA 4 / NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 H**

O Atendente de Educação Infantil, que atuará em Escolas Municipais de Educação Infantil, tem as seguintes atribuições além daquelas comuns a todo funcionário público municipal:

- recepcionar os alunos na Escola;
- conduzir os alunos residentes na zona rural até os veículos que os transportam;
- garantir a segurança dos alunos na instituição;
- levar ao conhecimento da direção da instituição qualquer incidente ou dificuldade ocorridos;
- proceder e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e ambiental;
- manter a disciplina dos alunos quando sob sua responsabilidade;
- acompanhar e auxiliar na avaliação dos alunos matriculados na rede municipal;
- desenvolver atividades recreativas planejadas pelo responsável da Unidade;
- desenvolver atividades que estimulem os alunos na aquisição de bons hábitos de higiene e saúde;
- incentivar os alunos a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio escolar;
- participar de reuniões da equipe escolar e de pais;
- participar de reuniões de treinamentos e capacitações;
- trocar informações sobre a vida dos alunos e seu relacionamento com a família;
- informar a direção ou coordenação da escola quando perceber sinais de violência física ou agressões verbais contra os alunos;
- executar tarefas emergenciais no âmbito da instituição escolar, quando forem solicitadas pela direção da escola
- ajudar na organização dos alunos no pátio e na condução dos mesmos até a sala de aula.
- realizar atividades planejadas pela Escola que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, visando a sua autonomia e construção do conhecimento de si e do mundo;
- auxiliar e orientar os alunos no controle de esfíncteres;
- executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene dos alunos após defecação e micção;
- executar, acompanhar e complementar a lavagem das mãos e/ou do rosto feita pelos alunos;
- acompanhar o sono/repouso dos alunos permanecendo com eles durante todo o período;
- organizar, servir, auxiliar e orientar a alimentação e a hidratação dos alunos;
- limpar o nariz dos alunos;
- estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre;
- trocar fraldas dos bebês;
- trocar roupas dos bebês;
- observar o banho de sol dos bebês;
- higienizar mãos e faces dos bebês;
- orientar e acompanhar a escovação dos dentes feita pelos alunos e higienizar a boca dos bebês após alimentação;
- colaborar com tratamento para eliminação de crostas, piolhos e impinges;
- fazer mamadeira e sua assepsia;
- alimentar e hidratar bebês no colo, estimulando a regurgitação após as refeições;
- higienizar materiais e ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades;
- conservar a limpeza da sala, sanitários e objetos e organizar as sacolas dos alunos;
- auxiliar o professor durante as atividades pedagógicas realizadas;
- preparar o ambiente e materiais para as atividades planejadas;
- acompanhar os alunos nos passeios públicos;



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP